



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 1330/2019/GPFJCC

Bom Despacho, 4 novembro de 2019.

À Sua Excelência Senhora
Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG



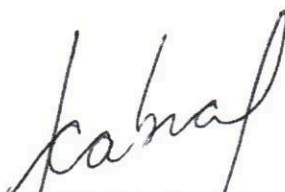
Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Senhora Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2019.

A abertura do crédito adicional torna-se necessária para atender a Lei 2.692, de 5 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a doar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Lactário Menino Jesus para construção do Centro de Terapia Intensiva (CTI) do Município.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.


Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº ____/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 e alínea “b” do inciso II do art. 74, da Lei Orgânica Municipal e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento aprovado para o exercício de 2019, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0046.1016.44505100	100	1206	200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Assessoria de Comunicação	02.02.04.122.0003.2006.31901100	100	35	24.461,00
Assessoria de Comunicação	02.02.04.122.0003.2007.44905200	100	58	2.190,00
Assessoria de Inovação Tecnológica	02.03.04.126.0005.2011.44905200	100	100	20.000,00
Assessoria de Relações Institucionais	02.04.04.122.0003.2012.31901100	100	102	44.039,00
Assessoria do Distrito do Engenho do Ribeiro e Povoados	02.05.08.244.0006.2014.44905100	100	112	10.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	11.02.18.542.0037.2152.31901100	100	671	17.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	11.02.18.542.0037.2152.33903900	100	693	15.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.18.452.0036.2097.33903400	100	603	50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.18.541.0037.2099.44905100	100	642	5.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	13.01.04.122.0003.2103.33903600	100	448	9.310,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	13.01.04.122.0003.2103.44905200	100	481	3.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 4 de novembro de 2019, 108º ano de emancipação do Município.


Fernando Cabral
Prefeito Municipal